



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2023

PROCESSO N° 08/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/06/2023

HORÁRIO: a partir das 13:30 horas

LOCAL: Câmara Municipal de Barrinha

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA, neste ato representada pelo Senhor Lincoln Petrus de Castro, Presidente da Câmara Municipal, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL- 002 /2023**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL**, pelo regime de menor preço global, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.2 A sessão de processamento do Pregão será realizada na Rua: Humberto Biancardi nº110 Centro, Câmara Municipal de Barrinha, iniciando-se no dia 12/06/2023 (doze de junho de dois mil e vinte e três), às 13:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos os termos e condições deste edital.

1.4. Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços com descrição dos itens

Anexo II – Minuta de contrato

Anexo III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo IV – Declaração

Anexo V – Termo de Referência

2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA**



MUNICIPAL em conformidade com a discriminação contida no presente edital e seus anexos.

2.2 A quantidade de materiais a ser adquiridos é estimada naquela descrita no ANEXO I deste edital, podendo haver variações de até 25% para mais, não estando a Câmara Municipal obrigada a adquirir a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que os produtos adquiridos serão entregues de maneira fracionada, somente na quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela solicitante, sendo que o pagamento será liquidado também parcialmente mediante a entrega e emissão da nota fiscal, ficando ainda sob a responsabilidade da empresa vencedora o transporte e seguro dos materiais até o local de entrega.

2.3 O contrato terá a duração de doze meses, podendo ser prorrogado por idênticos períodos, limitados ao prazo máximo de quarenta e oito meses, nos termos da legislação vigente.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2 Em conformidade com artigo 72 e artigo 78, inc.VI, da Lei Federal nº 8.666/93, fica vedada a participação de empresas que executará o objeto por meio de subcontratação, ou seja, de empresas que não tenha total independência para decidir de imediato quaisquer customizações.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

4.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** em se tratando do representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.



4.5 Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação se dar pelos meios seguintes:

- a) entrega pessoal pelo representante credenciado à Pregoeira *Pamela Marques dos Santos*, se presente à sessão de processamento do Pregão;
- b) por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a Câmara Municipal de Barrinha a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.

5.2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

- a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e deverá ser apresentada fora de envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura;
- b) a proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

NOME DA ENTIDADE

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Pregão nº _____

Processo nº _____

NOME DO PROPONENTE

NOME DA ENTIDADE

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº _____

Processo nº _____

NOME DO PROPONENTE



5.3 A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

5.3.1 A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida na alínea "b" do item anterior, e adicionalmente ao seguinte:

- a) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;
- b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo", e, "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

5.3.2 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, elaborada nos termos da alínea "a" do item anterior, será apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2, porém encartada dentro deste terceiro envelope.

5.4 A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

5.5 O/A Câmara Municipal de Barrinha não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

5.6 A proposta deverá ser elaborada pela empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.7 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) preço unitário e total ofertado para cada produto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 30 dias.

6.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as



despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação.

6.3 Para o prazo inicial do contrato a ser lavrado, o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3.1 Para as eventuais prorrogações de prazo, os preços serão reajustáveis, a cada doze meses, pela variação do Índice *INPC*, tomando-se por base o mês da assinatura do contrato a ser lavrado.

6.3.2 Excetuam-se das condições acima mencionadas as hipóteses de alterações consensuais ou mesmo unilaterais que provoquem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato lavrado, a qualquer das partes contratantes, oportunidade em que deverá sofrer revisão de preços, para mais ou para menos, no menor período possível.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade (certidões negativas de débitos) para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) perante a Justiça do Trabalho

7.1.3 Outras Comprovações

- a) declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;



b) declaração da licitante, elaborada e subscrita pelo representante legal da mesma, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pelo Pregoeiro, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

8.1.1 Aberta a sessão, não serão aceitos e recepcionados documentos encaminhados via postal.

8.1.2 A sessão pública será única.

8.1.3 Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da promotora do certame, será a mesma declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

8.2 Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.2 Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

8.3 Abertos os envelopes propostos, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 Se a licitante for pessoa física, cooperativa de trabalho, ou qualquer outra em que sobre o preço dos serviços prestados venha a incidir contribuição previdenciária a cargo da Contratante, nos termos da Lei federal nº 8.212, de 24 de junho de 1991, para fins de aferição do preço ofertado será acrescido o percentual correspondente à obrigação previdenciária respectiva.

8.3.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



8.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.6.1 Obedecida a ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

8.6.2 A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

8.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de sua compatibilidade com os preços dos insumos praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

8.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.12 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta



aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e
- c) o encaminhamento do processo a(o) Sr.(a) Lincoln Petrus de Castro dos para a homologação.

9.3 A não apresentação de razões ou de contrarrazões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.

9.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender convenientes e o encaminhará a(o) responsável para julgamento.

9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Sr. Lincoln Petrus de Castro.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato cuja respectiva minuta constitui o Anexo II deste Edital.

10.1.1 A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato.

10.2 A Adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias, contados da data da convocação, comparecer a Câmara Municipal de Barrinha, Rua Humberto Biancardi nº110 Centro para assinar o termo de contrato.

10.2.1 O simples silêncio da Adjudicatária à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.

10.3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando a celebração da contratação.



10.3.1 A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, *fac-símile*, *e-mail*, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.

10.3.2 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da convocação.

10.3.3 Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 10 a 11, do item VII e todo o conteúdo do item VIII, deste Edital.

11 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O objeto desta licitação deverá ser executado na Câmara Municipal de Barrinha sito a Rua: Humberto Biancardi nº110 Centro, de conformidade com o estabelecido neste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, e encargos trabalhistas e previdenciários.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto desta licitação, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido e atestado pelo Silvio Luís Heck, Diretor do Departamento Contábil e Financeiro, à vista da nota fiscal/fatura representativa dos produtos adquiridos, mediante a constatação da obediência das cláusulas contratuais firmadas entre as partes.

12.2 Constatado o não cumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, deverá a Contratada providenciar os devidos ajustes e correções no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Barrinha-SP.

12.2.1 Na impossibilidade do efetivo cumprimento das condições pactuadas, no seu todo, implicará, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na inexecução total do contrato ajustado.

12.2.2 No caso de parte dessas condições não puderem ser cumpridas, implicará, a critério da Câmara Municipal de Barrinha-SP e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na inexecução parcial do contrato, descontando-se do preço ajustado os valores respectivos.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado na Tesouraria em 10 dias, contados dos recebimentos das notas fiscais relativas a cada mês dos produtos entregues, à vista dos respectivos atestados de recebimentos.

13.1 O pagamento será efetuado mediante ordem de crédito na conta bancária da Contratada, em até 10 (dez) dias, contados dos recebimentos das notas fiscais/faturas relativas a cada mês aos produtos entregues, à vista dos respectivos atestados de recebimentos.



13.2 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Barrinha, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.2 Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior, será assegurado o direito de prévia e ampla defesa.

14.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

14.3 No caso da recusa à assinatura do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global.

14.3.1 O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a Contratada à multa diária de 2% (dois por cento), calculada sobre o serviço não prestado no prazo avençado.

15 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal de Barrinha-SP:

- Material de Consumo – 3.3.90.30.00 – ficha 07.

Para os próximos exercícios, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

16.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Câmara Municipal de Barrinha, Rua Humberto Biancardi nº110 Centro, após a celebração do contrato.

16.5 Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6 Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços com descrição dos itens

Anexo II – Minuta de contrato

Anexo III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo IV - Declaração

Anexo V – Termo de Referência

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA,
(assinatura)



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Barrinha-SP.
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2023.
Abertura: 12 junho de 2023, às 13h30.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), localizada na (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2023, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
01	200	Pacote 500g	Café			
02	150	pacote	Biscoito tipo rosquinha			
03	40	Pacote 5 kg	Açúcar Cristal			
04	20	Pote 730 g	Achocolatado			
05	240	Unidade 1 L	Leite UHT			
06	40	Caixa 250 g	Chá mate			
07	40	Pote 500 g	Manteiga			
08	20	Pote 500 g	Margarina			
09	150	Pacote 360 g	Bolacha salgada			

TOTAL =

Barrinha, ___ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e assinatura



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. __/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 08/2023

PREGÃO PRESENCIAL 01/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA-SP E _____ PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

São partes neste contrato:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. _____, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº _____ e RG _____.

CONTRATADA: _____, inscrito/a no CNPJ/CPF sob n. _____, com sede/domicílio _____, n. _____, _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, RG n. _____ e CPF n. _____, na qualidade de vencedor(a) do menor preço em Licitação na modalidade Pregão, nos termos da Lei nº 10520/2002 e Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Constitui objeto deste contrato o compromisso ora assumido pela COMPROMISSÁRIA, relativo aos itens, a saber:



PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
01	200	Pacote 500g	Café			
02	150	pacote	Biscoito tipo rosquinha			
03	40	Pacote 5 kg	Açúcar Cristal			
04	20	Pote 730 g	Achocolatado			
05	240	Unidade 1 L	Leite UHT			
06	40	Caixa 250 g	Chá mate			
07	40	Pote 500 g	Manteiga			
08	20	Pote 500 g	Margarina			
09	150	Pacote 360 g	Bolacha salgada			

TOTAL =

1.2 A quantidade de materiais a ser adquiridos é estimada naquela descrita no ANEXO I deste edital, podendo haver variações de até 25% para mais, não estando a Câmara Municipal obrigada a adquirir a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que os produtos adquiridos serão entregues de maneira fracionada, somente na quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela solicitante, ficando ainda sob a responsabilidade da empresa vencedora o transporte e seguro dos materiais até o local de entrega.

Cláusula 2ª) – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA:

2.1. A COMPROMISSÁRIA deverá entregar os materiais de acordo com o estabelecido no Anexo I.

2.2. A entrega do material, quando solicitada, correrá por conta e risco da COMPROMISSÁRIA e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante;



2.3. Na hipótese de ocorrer entrega em desacordo com os requisitos estabelecidos, a COMPROMISSÁRIA se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, trocar o material em prazo a não superior a 03 dias, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal;

2.4. A estimativa de entrega do material será feita de forma parcelada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Barrinha.

2.5. Por ocasião da entrega do material, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá: a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando reparar a falha ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.7. A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a COMPROMISSÁRIA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

2.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a refazer, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Cláusula 3ª) – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA:



3.1. No caso de atraso injustificado de sua inexecução parcial ou total das obrigações assumidas pelo beneficiário do Registro de Preços e/ou execução do objeto em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato até cumprimento da obrigação ou efetiva troca do material, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 10.520/02.

Cláusula 4ª) – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

4.1. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado por idênticos períodos, limitados ao prazo máximo de quarenta e oito meses, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 5ª) – DA LICITAÇÃO:

5.1. Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o n.º 02/2023, Processo n.º 08/2023.

Cláusula 6ª) – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

6.1. A Câmara Municipal, por meio do Diretor Administrativo, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à COMPROMISSÁRIA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar à Câmara quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;

6.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos servidores encarregados da fiscalização não eximirá a COMPROMISSÁRIA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.



Cláusula 7ª) – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis, após entrega e emissão de nota fiscal.

7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

7.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

7.4. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Cláusula 8ª) – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

8.1 Para o prazo inicial do contrato a ser lavrado, o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.2 Para as eventuais prorrogações de prazo, os preços serão reajustáveis, a cada doze meses, pela variação do Índice *INPC*, tomando-se por base o mês da assinatura do contrato a ser lavrado.

8.3 Excetuam-se das condições acima mencionadas as hipóteses de alterações consensuais ou mesmo unilaterais que provoquem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato lavrado, a qualquer das partes contratantes, oportunidade em que deverá sofrer revisão de preços, para mais ou para menos, no menor período possível.



Cláusula 9ª) – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e futuro, classificadas e codificadas sob os n°s:

Cláusula 10ª) – DO FORO:

10.1. Em havendo qualquer questionamento judicial, ou controvérsia, decorrente do presente processo, será competente para dirimi-lo o foro da COMARCA DE SERTÃOZINHO, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 11ª) – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. Correrão por conta e risco da COMPROMISSÁRIA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo 71 da Lei 8.666/93.

11.2. O presente Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo recebido e aceito pela COMPROMISSÁRIA todos os direitos inerentes ao Órgão Contratante para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do mesmo diploma legal.

11.3. A Câmara Municipal se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

11.4. Não poderá a COMPROMISSÁRIA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

11.5. Os materiais deverão ser entregues mediante expedição, pela Câmara Municipal, de "Autorização de Fornecimento" e ou Nota de Empenho, dos quais constarão todas as especificações necessárias.

11.6. A critério da Câmara Municipal a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à COMPROMISSÁRIA, via email, nos dias úteis, dentro do horário comercial.

11.7. A Câmara Municipal não se responsabilizará pela entrega do material, sem a respectiva autorização de fornecimento / nota de empenho.

11.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a COMPROMISSÁRIA fica obrigada a executar quaisquer dos itens do Anexo I do Edital nº ___/2023, nas quantidades indicadas pela Câmara em cada Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho.

11.9. No período de validade do contrato, fica facultado à Câmara Municipal solicitar ou não os materiais, como lhe faculta a Lei.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Barrinha-SP,dede 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
LINCOLN PETRUS DE CASTRO
Presidente Municipal
- Contratante -



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

-Contratada-

Testemunhas:

Nome

RG

nome

RG

Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA

Edital de Pregão Presencial nº 002/2023

Processo nº 08/2023

ANEXO III

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 002/2023

....., inscrito no CNPJ nº.....,por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que para fins de participação no Pregão Presencial nº/2....., o pleno atendimento a todos os requisitos determinados no instrumento convocatório para sua Habilitação no certame, não havendo até a presente data fatos impeditivos a mesma, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(data)

.....
(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA

Edital de Pregão Presencial nº 002/2023

Processo nº 08/2023

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. As quantidades foram estimadas com base nas ações a realizadas nos exercícios anteriores. Trata-se de estimativa em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

3. O valor máximo teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado realizados pessoalmente pelo responsável do setor de compras, as quais foram utilizados para tabulação de preços médios, conforme segue:

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
01	200	Pacote 500g	Café	Utam	14,90	2.980,00
02	150	pacote	Biscoito tipo rosquinha	*****	8,29	1.243,50
03	40	Pacote 5 kg	Açúcar Cristal	*****	17,90	716,00
04	20	Pote 730 g	Achocolatado	Nescau	14,90	298,00
05	240	Unidade 1 L	Leite UHT	*****	5,99	1.437,60
06	40	Caixa 250 g	Chá mate	Leão	7,99	319,60
07	40	Pote 500 g	Manteiga	*****	34,90	1.396,00
08	20	Pote 500 g	Margarina	Qualy	10,79	215,80
09	150	Pacote 360 g	Bolacha salgada	Sol Plus ou similar	7,85	1.177,50

TOTAL = 9.784,00



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

4. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

5. O valor total dos itens deste Termo de Referência totalizam R\$ **9.784,00 (nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais)**.

6. A empresa licitante que apresentar valor global superior ao informado no item anterior deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

7. Fica estabelecido ainda que, visando obter significativa qualidade aos produtos licitados, é obrigatório que todos os itens que possuem descrição de marca, sejam das mesmas marcas descritas neste Termo de Referência, sob pena da proposta ser desclassificada por completo.

**PÂMELA MARQUES DOS SANTOS BARROSO
PREGOEIRA**